DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8013/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/93959/2011
PROTOCOLO	: 1198863
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: POSTO EMANUELE LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATO ADMINISTRATIVO. CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO.

Em exame o cumprimento da Decisão Simples n. DS01-SECSES-529/2013 (f. 32), em que aplicou multa ao Ex-Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS, *Senhor Nelson Cintra Ribeiro*, no valor correspondente a 300 (trezentos) UFERMS e *impugnação* do valor de R$ 28.942,85 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação de Multa, acostada às fls. 371-372.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer n. PAR – 4ª PRC – 9074/2022, acostado à f. 396 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo encaminhamento dos autos para Secretaria de Controle Externo do TCE/MS para aguardar o cumprimento do item II da decisão acima.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd